


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE ATIBAIA**
**FORO DE ATIBAIA**
**1ª VARA CÍVEL**

Rua Doutor Jose Roberto Paim, 99, S/N, Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5559, Atibaia-SP - E-mail:

upj1a4cvatibaia@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **0000714-39.2025.8.26.0048 - Controle nº 2022/001336**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Qualificação Completa da Parte Ativa Selecionada << Informação indisponível >>**  
 Executado: **ALEXANDRE PAXIEGA, Brasileiro, Solteiro, Empresário, RG 18.613.418, CPF 12915454841, com endereço à Dr. Vital Brasil, 1191, -, Taboao - Santa Luzia, CEP 09664-000, São Bernardo do Campo - SP**

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Adriana da Silva Frias Pereira**

Vistos.

1) Fls. 45/47: Defiro a penhora do imóvel objeto da matrícula nº 41.404, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairipora/SP, nomeando depositária a parte executada devidamente cadastrada no cabeçalho desta decisão.

2) Independente de outra formalidade, servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

3) Intime-se a parte executada na pessoa de seu patrono ou, se o caso, pessoalmente: (i) acerca da nomeação como depositário/a pessoal, advertindo-se de que a partir da intimação estará responsável pela guarda e manutenção do bem constricto; (ii) da penhora em si, podendo oferecer impugnação no prazo legal; (iii) da faculdade prevista nos artigos 847 e 848 do Código de Processo Civil.

4) Expeça-se mandado para avaliação do bem penhorado.

5) Intimem-se da penhora havida, se necessário, eventual cônjuge, credor hipotecário e coproprietário e demais pessoas previstas no artigo 799, do Código de Processo Civil, cabendo ao exequente indicar os endereços e recolher as respectivas despesas.

6) Apresente cálculo atualizado do débito. Após, averbe-se a penhora via ARISP, devendo o exequente informar os dados necessários a tanto: nome, OAB, telefone e e-mail do advogado que receberá o boleto bancário para pagamento dos emolumentos cartorários.

Intime-se.

Atibaia, 01 de dezembro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Doutor Jose Roberto Paim, 99, S/N, Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5559, Atibaia-SP - E-mail:

upj1a4cvatibaia@tjsp.jus.br